

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda SEI [8236141](#), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1.1. Atualmente a Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT conta com 1 (um) contrato de consultoria aos trabalhos de desapropriação firmado em 2021, com duração de 30 (trinta) meses (CONTRATO Nº 20/2021; SEI [4225847](#)), o qual foi aditivado em 15/08/2023, com término previsto para 26/06/2024 (SEI [7428802](#)). Tal instrumento abarca a prestação de serviços no âmbito da Ferrovia de Integração Oeste- Leste-FIOL e da Ferrovia de Integração Centro-Oeste-FICO. Desta forma, dada a iminência do encerramento do referido contrato e a necessidade de continuação das atividades de desapropriação, esta Superintendência vem apresentar estudo com vistas a subsidiar certame para nova contratação, de forma a mitigar riscos que possam impactar negativamente o desenvolvimento dos empreendimentos desta estatal.

1.1.2. O objetivo principal do estudo é detalhar a necessidade da contratação e apresentar o escopo da solução adotada, em conformidade com a legislação pertinente.

1.1.3. A Infra S.A., possui como objetivos estratégicos:

- I - Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transporte, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários;
- II - Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da INFRA S.A.;
- III - Implementar e valorizar as iniciativas ambientais e sociais;
- IV - Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando geração de receitas;
- V - Promover a inovação e a melhoria contínua em estudos, projetos e obras de fomento e integração modal;
- VI - Otimizar a gestão de custos e gastos;
- VII - Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações;
- VIII - Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos; e
- IX - Aprimorar a governança e a integridade institucional.

1.1.4. Regimento Interno da Infra S.A. determinou as seguintes competências para a Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT:

Art. 25. À Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial compete:

- X - gerir os processos de meio ambiente (meios físico, biótico, socioeconômico, histórico e cultural), considerando o planejamento para desenvolvimento dos empreendimentos, independente da fase em que se encontrem
- XI - gerir os processos de desapropriação, realocação, reassentamentos, alienação e aquisição fundiárias, considerando o planejamento para desenvolvimento dos empreendimentos, independente da fase em que se encontrem;
- XII - subsidiar a INFRA S.A. com o desenvolvimento de suas atividades quanto à liberação das áreas para execução de empreendimentos, com informações e indicadores pertinentes aos projetos em andamento ou planejados;
- XIII - desenvolver estudos e análises referentes às políticas fundiária, de sustentabilidade e de meio ambiente, de forma a minimizar os impactos no cronograma físico/financeiro e auxiliar, assim, a obtenção e/ou manutenção de licenças ambientais;
- XIV - elaborar e gerir processos de solicitação de licenças ambientais (prévia, de instalação e operação) e autorizações ambientais, bem como propor respectivas renovações e/ou retificações;
- XV - propor desapropriação de imóveis necessários à implantação e ao desenvolvimento de empreendimentos, bem como de áreas para realocação e reassentamento de pessoas afetadas;
- XVI - autuar e elaborar o processo de solicitação de Declaração de Utilidade Pública (DUP) de modo a obter o polígono de área em que se possa realizar os empreendimentos;
- XVII - promover a regularização das áreas adquiridas por meio de desapropriação ou outra modalidade de aquisição, de modo a arrolar em definitivo o patrimônio imobiliário nos ativos da INFRA S.A. ou entidades interessadas;

- XXVIII - assegurar a atualização das informações pertinentes às suas atividades nos sistemas de informação geográfica (SIG) e demais sistemas da INFRA S.A., do Ministério da Infraestrutura e/ou vinculadas;
- XIX - propor, planejar e/ou apoiar a contratação de serviços técnicos especializados de meio ambiente, sistemas de monitoramento (baseados ou não em geoprocessamento), sensoriamento remoto e gestão fundiária;
- XX - promover a articulação e integração com entes e esferas governamentais, envolvidos nos programas e atividades de meio ambiente, sustentabilidade e gestão territorial;
- XXI - garantir a compatibilização da execução dos programas de meio ambiente e de desapropriação e aquisição imobiliária com o cronograma estabelecido para realização de obras e estudos de empreendimentos;
- XXII - gerir o patrimônio fundiário da INFRA S.A., com apoio ou sob solicitação dos respectivos setores, no que se referir às questões ambientais e territoriais;
- XXIII - avaliar e propor aproveitamento econômico para áreas remanescentes nos empreendimentos que não estejam vinculadas diretamente à prestação de serviços públicos;
- XXIV - participar dos estudos e projetos de empreendimentos, de forma a subsidiar as áreas da INFRA S.A. e do Ministério da Infraestrutura com informações estratégicas relativas à gestão ambiental e à gestão territorial;
- XXV - administrar os sistemas de gestão ambiental e territorial durante a concepção, a implantação e a operação de empreendimentos;
- XXVI - acompanhar, monitorar e/ou apoiar o monitoramento do cumprimento da legislação ambiental, territorial e fundiária em empreendimentos, observando as diretrizes dos órgãos e entidades licenciadores;
- XXVII - elaborar, coordenar, implantar, monitorar e/ou apoiar a implantação de políticas ambientais, territorial, fundiária e de sustentabilidade em empreendimentos;
- XXVIII - coordenar e atuar na certificação e rotulagem ambiental e em títulos verdes;
- XXIX - acompanhar os acordos internacionais nas áreas de gestão socioambiental e fundiária, quando couber;
- XXX - elaborar e implantar o plano de acompanhamento e monitoramento dos aspectos ambientais e fundiários de empreendimentos;
- XXXI - coordenar a revisão e execução do Plano Diretor de Geoprocessamento (PDGeo) da INFRA S.A.;
- XXXII - acompanhar, avaliar e manifestar-se quanto às análises dos estudos desenvolvidos e dos componentes ambientais e territoriais referentes aos projetos de engenharia de obras de infraestrutura;
- XXXIII - notificar a área responsável pela gestão dos contratos de subconcessão, quando houver assuntos ambientais e territoriais que envolvam os trechos ferroviários subconcedidos;
- XXXIV - propor, dentro das suas conveniências, as necessárias reestruturações do setor, objetivando o atendimento das novas competências e atingimento dos níveis de qualidade e
- XXXV - gerir quaisquer serviços técnicos especializados com fulcro na área de gestão ambiental, sustentabilidade, gestão territorial, desapropriação, sensoriamento remoto e geoprocessamento;
- XXXVI - monitorar a execução dos planos de ação das subconcessionárias para o saneamento de passivos ambientais, fundiários e patrimoniais vinculados aos respectivos contratos, em articulação com os setores e as entidades competentes;
- XXXVII - apoiar as ações da INFRA S.A. que visem à prestação de serviços de gestão ambiental e territorial para terceiros;
- XXXVIII - propor, com base em análise de impacto socioeconômico de empreendimentos sobre as populações afetadas, ações mitigadoras de modo a promover a regularização territorial e ambiental desses empreendimentos;
- XXXIX - prover a infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), instituída pelo Decreto nº 6.666/2008, ou outro que o substitua, com dados dos empreendimentos, de modo a integrar as tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessários para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais da empresa;
- XL - prestar informações à área de patrimônio quanto à situação das áreas afetadas pela desapropriação e do quantitativo dos bens imóveis regularizados e registrados; e
- XLI - coordenar a inventariança de bens reversíveis nos trechos concedidos.

1.1.5. Nesse contexto, compete à SUGAT dar continuidade às atividades de implementação do programa de desapropriação e gestão fundiária para prosseguimento das obras nos lotes 5F, 6F e 7F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL (EF-334), além de possibilitar estudos de caráter fundiário para prolongamento do empreendimento, obra em destaque no Novo Plano de Investimentos do Governo Federal.

1.1.6. Com relação à Ferrovia de Integração Centro-Oeste FICO (EF-354), em cumprimento aos deveres da INFRA S.A no âmbito do Acordo de Obrigações de Investimento, Anexo 9 ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Original da Estrada de Ferro Vitória à Minas - EFVM, referente à implantação do trecho do empreendimento compreendido entre os municípios de Água Boa/MT e Mara Rosa/GO, compete à SUGAT executar as desapropriações, os reassentamentos, as compensações e as indenizações necessárias à construção da citada ferrovia.

1.1.7. A despeito da subconcessão da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), é de responsabilidade da INFRA S.A., no âmbito daquele empreendimento, a regularização dos passivos relativos à ocupação irregular da faixa de domínio identificados anteriormente à assinatura do termo de entrega e recebimento dos correspondentes trechos ferroviários, a gestão territorial concernente às áreas dos pátios e terminais e remanescentes da faixa de domínio e, a conclusão dos processos de desapropriação que tramitam na Justiça Federal, além de outros serviços que decorrem da dominialidade fundiária do empreendimento.

1.1.8. No caso específico do trecho entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, no que concerne à gestão da faixa de domínio, a despeito da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) esclarecer, por meio do ofício SEI N. 16364/2019/SUFER/DIR-ANTT, que a responsabilidade de correção das invasões é da empresa RUMO S.A., a INFRA S.A. figura como autora de diversas ações possessórias ajuizadas antes da subconcessão do referido trecho.

1.1.9. Ademais, recai sobre a INFRA S.A. a responsabilidade civil, administrativa e criminal por invasões da faixa de domínio cujo fato gerador tenha se dado anteriormente à data de assunção. Assim dispõe a Cláusula 12.2, item (ii), letra (i) do contrato:

(ii) Sem prejuízo de outras disposições previstas em lei, no Contrato e em seus Anexos, são deveres da Interviente Subconcedente:

[...]

(i) responsabilidade civil, administrativa e criminal por passivos ambientais, construtivos e por invasões da faixa de domínio causados até a Data de Assunção;

1.1.10. Nesse sentido, e considerando ainda o dever da INFRA S.A. em fazer cumprir as cláusulas do contrato de subconcessão (vide cláusula 12.2, ii, a), é fundamental que esta empresa exerça fiscalização sobre as invasões ocorridas até a data de assunção do contrato, garantindo que a RUMO proceda com as devidas correções e seja afastada a responsabilização da Interviente Subconcedente. Sob esse contexto, foram identificadas aproximadamente 111 invasões que deverão ser monitoradas pela INFRA.

1.1.11. Com a retomada de investimentos públicos em infraestrutura de transportes, soma-se a esses empreendimentos, conforme indicativo do Ministério dos Transportes, a assunção das obras de implantação do trecho Salgueiro – Suape, da Ferrovia Nova Transnordestina, EF-232, o que irá demandar desta SUGAT a execução de desapropriação do trecho correspondente aos lotes SPS-8 e SPS-9 e de possíveis áreas para adequação do projeto executivo nos lotes de 5 a 7, além da gestão fundiária da faixa de domínio nos trechos onde já ocorreram desapropriações (SPS 1 ao 7)

1.1.12. Ademais, em que pese o vínculo formal e hierárquico com a DIREM, a SUGAT possui atuação transversal no âmbito da INFRA S.A, já que suas atividades suportam as entregas estratégicas de outras áreas da Estatal.

1.1.13. Com efeito, além da gestão fundiária das obras públicas e passivos decorrentes dos processos de subconcessão ferroviária, ambas geridas no âmbito da DIREM, a unidade atua em apoio, por exemplo, à Procuradoria Jurídica na condução dos processos judiciais de desapropriação e das ações possessórias envolvendo as áreas dos empreendimentos eventualmente ocupadas de forma indevida.

1.1.14. Também apoia iniciativas de negócio coordenadas pela DIMEI, sempre que relacionadas a temas fundiários, como é o caso da estruturação de fundo de investimento imobiliário com áreas remanescentes desapropriadas para a construção de suas ferrovias.

1.1.15. Conforme Resolução Normativa Valec nº 12/2022/CONSAD, os riscos estratégicos são os eventos de riscos que podem impactar no cumprimento das políticas públicas, dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional-PEI 2023-2027. No Plano de Negócios da empresa, foram identificados riscos estratégicos que se vinculam às competências institucionais da SUGAT e que podem ser mitigados por meio da contratação ora pretendida. São eles:

- a) RISCO 1 - Redução do ritmo de obras em função de impeditivos e não liberação de frentes pela Infra S.A
- b) RISCO 3 - Riscos de gestão contratual
- c) RISCO 8 - Falhas no controle e governança das obrigações definidas no Anexo IX no âmbito do Investimento Cruzado da FICO
- d) RISCO 11 - Paralisação na elaboração/acompanhamento de estruturação de projetos de concessão em andamento

Também se verificam riscos táticos diretamente relacionados às atividades fundiárias desenvolvidas no âmbito da SUGAT e que se pretende mitigar por meio dessa contratação:

- e) RISCO 1 - Falha no monitoramento de prazo nos processos judiciais
- f) RISCO 4 - Riscos de conformidade na execução do empreendimento
- g) RISCO 6 - Atraso do cronograma de obras, caminho crítico em função dos processos de desapropriação.
- h) RISCO 7 - Atraso do cronograma de obras, caminho crítico em função de invasões e ocupações irregulares da faixa de domínio.
- i) RISCO 9 - Assunção de obrigações e responsabilidades decorrentes da não resolução das pendências do contrato de subconcessão

1.1.16. Para mitigar a possibilidade de materialização dos riscos identificados no Plano de Negócios, faz-se necessário implementar solução contratual capaz de atender aos requisitos operacionais da SUGAT, de modo que seja possível fazer frente à crescente demanda por serviços/atividades de competência dessa unidade.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos materiais (físicos e tecnológicos) suficientes, bem como compatíveis com os já utilizados pela CONTRATANTE, dentre os quais podem ser citados workstations móveis e/ou fixas, com alta performance de processamento, tablets, plataforma de acesso e manipulação de base de dados, licenças de softwares de desenvolvedores, como as listadas abaixo, além de equipamentos e instrumentos técnicos adequados ao trabalhos, conforme necessidade da CONTRATANTE.

- a) ArcGIS;
- b) Autocad;
- c) ESRI;
- d) Microsoft;
- e) Equipamentos receptores GNSS adequados;
- f) Aeronave Remotamente Pilotada – RPA;
- g) Outros recursos necessários à produção das entregas do contrato.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação ora pretendida tem o seu fundamento nos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que tratam da exigência de licitação e contratação de obras e serviços por empresas públicas e das diretrizes aplicáveis.

2.2. Os serviços serão prestados por empresa ou consórcio de empresas de engenharia consultiva especializada em gestão fundiária, devidamente regulamentada e autorizada pelas autoridades competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico - PB.

2.3. A PROPONENTE deverá comprovar que está habilitada e capacitada para exercer as atividades pertinentes ao objeto desta licitação. A comprovação de sua experiência se dará por meio da apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, quando for o caso, contendo as experiências abaixo relacionadas.

2.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, será exigida comprovação, por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários, da expertise da CONTRATADA em atividades de Gerenciamento, Coordenação ou Assessoria Técnica de Programa ou Projeto que envolvam gestão fundiária, em especial a execução de projetos de desapropriação e/ou servidão de imóvel para implantação de empreendimentos de infraestrutura.

2.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a comprovação de experiência, por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários, da Equipe de Coordenação do contrato, a qual será composta por 1 (um) Coordenador Geral de nível Sênior e 2 (dois) profissionais de nível pleno, responsáveis pela coordenação dos serviços de gestão fundiária como um todo.

2.6. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico - PB, conforme dispõe o art. 8º da Resolução Normativa nº 9/2023- NILCD, o qual conterá os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, de modo a possibilitar a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2.7. Segue abaixo, na Tabela 1, a síntese descritiva das temáticas dos grupos de produtos necessários para a implementação do objeto contratual:

Tabela 1 - Síntese das temáticas dos grupos de produtos objeto da contratação

Grupo de produtos (Código)	Temática dos grupos de produtos	Síntese do escopo dos grupos de produtos
Grupo 1 (DESP)	Desapropriação, ocupação temporária e constituição de servidão	O grupo 1 (DESP) abrange 8 (oito) tipos de produtos relativos às atividades necessárias à execução dos procedimentos de desapropriação, ocupação temporária e servidão administrativa de imóveis, as quais deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto-Lei 3.365/41 e demais diplomas legais relacionados, bem como com os normativos da CONTRATANTE.
Grupo 2 (GERC)	Gerenciamento do Objeto Contratual	Compreende 7 (sete) tipos de produtos de coordenação e gestão dos serviços de engenharia consultiva realizados pela CONTRATADA, a execução de atividades tidas como complementares e necessárias à perfeita execução do objeto do contratual, a manutenção de dados e informações fundiárias devidamente atualizadas e a confecção de relatórios gerenciais.
Grupo 3 (DIAG)	Diagnóstico Fundiário	Tal grupo constitui-se de 5 (cinco) tipos de produtos de atividades que visam a coleta de dados, a produção de informações e a elaboração de estudos que subsidiarão à CONTRATANTE no desenvolvimento dos programas de desapropriação e gestão das áreas adquiridas. Tais atividades abrangem a obtenção de imagens das áreas de interesse dos empreendimentos por meio de Aeronave Remotamente Pilotada – RPA, elaboração de relatório de pesquisa do mercado imobiliário para subsidiar as avaliações, assessoramento em reunião com lindeiros para mediação e resolução de conflitos, realização de vistorias cautelares de imóveis vizinhos ao empreendimento e estudos de realocações e reassentamentos de pessoas afetadas pelas obras de implantação dos empreendimentos.
Grupo 4 (GETE)	Gestão Territorial	A gestão territorial, grupo 4 (GETE), é constituída de 6 (seis) tipos de produtos que abarcam ações que devem ser executadas pela CONTRATADA com vistas a prevenir e tratar invasões e ocupações irregulares da faixa de domínio e demais áreas sob responsabilidade da CONTRATANTE. Abrange, também, a identificação e caracterização de ocorrências e interferências diversas, visando o reestabelecimento das condições de normalidade e regularidade operacional desses bens imóveis.
Grupo 5 (PERI)	Atividades Periciais	O grupo 5 é composto de 5 (cinco) tipos de produtos, os quais abrangem serviços de consultoria que a CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE com vistas à produção de elementos probatórios e a formulação de defesa no âmbito de perícias técnicas judiciais ou extrajudiciais, as quais, em geral, decorrem do desdobramento de processos de desapropriação, ações possessórias em geral e outras ações relacionadas a questões fundiárias.
Grupo 6 (FUND)	Regularização Fundiária	A consultoria em regularização fundiária dominial, grupo formado por 4 (quatro) tipos de produtos, compreende um conjunto de ações que visam promover a regularização cadastral dos imóveis afetados pelos empreendimentos de responsabilidade da CONTRATANTE junto aos sistemas de gestão fundiária, ambiental e registro imobiliários oficiais, em conformidade com os normativos e legislações que dispõem sobre temas.
Grupo 7 (PROD)	Produção avulsa, atividades e diligências técnicas e paralegais	Define-se por Produção Avulsa, a materialização de resultados de um conjunto de atividades técnicas e de consultoria paralegal e de diligências diversas, de caráter eventual e imprevisível, que a CONTRATADA deverá realizar para atendimento de demandas específicas da área técnica e/ou da Unidade Jurídica da CONTRATANTE. O grupo consiste de 8 (oito) tipos de produtos de modalidade avulsa.

Fonte: GEDAF/SUGAT/2024

2.8. Os escopos dos 43 (quarenta e três) tipos ou categorias de produtos referidos na Tabela 1 encontram-se detalhados no Anexo 1 - ETP - DETALHAMENTO DO ESCOPO (8236157).

2.9. No que se relaciona à presente contratação, é obrigação da CONTRATADA o cumprimento das normas jurídicas vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, bem como das revisões mais recentes e vigentes das normas e especificações técnicas da INFRA S.A.; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e, no que couber, dos normativos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, da [Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT](#) e da [Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC](#). Regem a presente demanda as seguintes legislações:

- a) Lei nº 13.303/2016;
- a) Lei nº 12.527/2011;
- b) Lei nº 8.429/1992;

- c) Lei nº 9.784/1999;
- d) Lei nº 9.469/1997;
- e) Lei nº 10.406/2002;
- f) Lei nº 6.938/1981;
- g) Lei nº 9.605/1998;
- h) Lei nº 14.129/2021;
- i) Lei nº 6.015/1973;
- j) Lei nº 6.766/79;
- k) Lei nº 9.785/99;
- l) Lei nº 9.393/1996;
- m) Lei nº 4.504/1964;
- n) Lei nº 12.651/2012;
- o) Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;
- p) Lei Complementar nº 101/2000;
- q) Lei Complementar nº 123/2006;
- r) Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002;
- s) Decreto-Lei nº 9.507/218;
- t) Decreto-Lei nº 4.657/1942;
- u) Decreto nº 7.983/2013;
- v) Decreto nº 9.983/2019;
- w) Decreto nº 10.306/2020;
- x) Decreto nº 8.538/2015;
- y) Decreto nº 8.945/2016;
- z) Decreto nº 10.534/2020
- aa) Decreto nº 6.666/2008
- ab) Decreto nº 7.746/2012;
- ac) Decreto nº 6.514/2008;
- ad) Decreto nº 10.306/2020;
- ae) Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
- af) Decreto-Lei nº 10.201, de 15 de janeiro de 2020;
- ag) Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
- ah) Resolução CONAMA nº 307/2002;
- ai) Instrução Normativa nº 1/2021/SUGAT/DIREN-VALEC;
- aj) Portaria nº 125/2023/DIREM/INFRASA;
- ak) Portarias nº 1.014, de 6 de maio de 2020 do Minfra
- al) Portaria nº 1.175, de 1º de junho de 2020 do Minfra
- am) Portaria nº 270, de 17 de julho de 2020 da VALEC
- an) Portaria nº 5, DE 31 de janeiro de 2020 do Minfra
- ao) Resolução Valec nº 1/2022/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC
- ap) Resolução DIREX nº 012/2020;
- aq) Resolução DIREX nº 11, de 18 de agosto de 2022;
- ar) Resolução Normativa INFRA nº 4/2022/DIREX;
- as) Resolução Normativa - VALEC nº 10/2022/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC;
- at) Resolução Normativa – INFRASA nº 7/2023/DIREX/CONSAD/AG-INFRASA;
- au) Resolução Normativa - INFRASA nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA;
- av) Resolução do CONMETRO nº 212, de 12 de outubro de 1988;
- aw) Resolução nº 5.819/2018/ANTT e suas alterações.

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, encontra-se disponível no sítio eletrônico https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Resolucao_122023-RILC-1.pdf

Os normativos e especificações técnicas da CONTRATANTE a serem adotados na execução dos serviços poderão ser acessadas por meio do seguinte sítio eletrônico: <https://www.infrasa.gov.br/governanca/normas/>.

Os casos omissos ou que necessitarem de maiores esclarecimentos deverão ser dirimidos pela CONTRATANTE.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Identificação das soluções de mercado e contratações similares:

3.1.1. Em busca das práticas de mercado para atendimento da necessidade, foram identificadas as seguintes soluções propostas pela administração pública:

Tabela 2 - Soluções de mercado

Id	Descrição da solução
1	<p>Solução: Contratação por credenciamento. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Revisão e Atualização de Projetos Executivos, bem como de Análise de Projetos Executivos e Orçamentos dos empreendimentos ferroviários a serem executados pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. Disponível em: https://portal.valec.gov.br/download/edital/Edital_009_2021.pdf Prazo do contrato: Vigência = 60 meses. Valor Global estimado: Não se aplica Regime de Execução: Não se aplica</p> <p>Solução: Contratação por credenciamento. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e Geologia Atividades: avaliação de imóveis e outros bens e atividades correlatas; elaboração, análise, acompanhamento, orçamento ou consultoria em projeto, edificação ou empreendimento habitacional, comercial, institucional ou industrial; consultoria, vistoria, diagnóstico, orçamento, análise, projeto ou de acompanhamento de danos físicos; acompanhamento de obra, estudo, projeto, plano ou aquisições em saneamento, infraestrutura ou meio-ambiente. Disponível em: https://www.licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx Prazo do contrato: Vigência = 60 meses. Valor Global estimado: Não se aplica Regime de Execução: Não se aplica</p>
2	<p>Solução: Contratação por produto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento em gestão pública e engenharia consultiva no âmbito da Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT. Disponível em: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Edital/Edital_edital0032_20-00_0.pdf Prazo do contrato: Vigência = 72 meses, Execução = 60 meses. Valor Global estimado: R\$ 230.211.352,25 Regime de Execução: Empreitada por preço global.</p> <p>Solução: Contratação por produto. Objeto: Apoio aos serviços de desapropriação, remoção, reassentamento, instrução, condução de processos individuais de desapropriação, aplicação de cadastro de pesquisa socioeconômica e demais procedimentos exigidos para obras de duplicação da rodovia BR-316/PA, tendo como base o Projeto Geométrico e de Desapropriação Executivos já aprovados exigidos pelas obras de Duplicação da Rodovia BR-316/PA; Trecho: Entroncamento da BR-010(A)/ 308 (A) – Divisa PA/MA (Alto Bonito); Subtrecho: Fim da Pista Dupla – Entroncamento da PA-324 (p/Salinópolis); Segmento: km 67,6 ao km 112,6; Extensão: 45,0 km; Lote: Único Disponível em: https://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/resumo.asp?NUMIDEdital=8901 Prazo do contrato: Vigência = 345 dias, Execução = 255 dias. Valor Global estimado: R\$ 1.722.938,94 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário</p>
3	<p>Solução: Contratação por posto de trabalho. Objeto: Contratação de empresa de engenharia consultiva para execução de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento à Diretoria de Planejamento – DIPLAN da VALEC. Disponível em: https://portal.valec.gov.br/download/edital/concurrenca_Edital_2010-024.pdf Prazo do contrato: Execução = 12 meses. Valor Global estimado: R\$ 15.524.906,64 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.</p>
4	Solução: Utilizar equipe própria.
5	Solução – Concurso Público
6	Solução – Processo Seletivo Externo

Fonte: Adaptado da SUPRO, 2023.

3.1.2. As soluções de mercado nº 2 (Contratação por produto), apresentadas na Tabela 2 acima utilizadas como referenciais no presente estudo, são plenamente compatíveis com o objeto da solução proposta, haja vista se tratarem de contratações similares, na modalidade por produtos, de serviços atinentes à desapropriação e reassentamento para atender o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. No caso das soluções de mercado nº 1 e 3, não foram localizadas contratações de mesmo objeto que o presente estudo, contudo, tratam-se de contratações de natureza similar que envolvem serviços técnicos especializados de engenharia, que podem ser utilizados como referência.

3.1.3. Análise Comparativa de Soluções e Questionário de requisitos.

a) Descrição da solução 1: A solução 1 consiste na contratação por credenciamento, na qual as empresas que preencherem os requisitos necessários, se credenciam para executar o objeto quando convocadas pela administração.

b) Descrição da solução 2: Na contratação por produtos, o pagamento deve estar estritamente atrelado a produtos entregues ou resultados alcançados, os quais devem ser previamente definidos em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, com níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

c) Descrição da solução 3: A contratação por posto de trabalho colocados à disposição da contratante se caracteriza pela medição de “homem-mês”, ou seja, relacionada à mera permanência de mão de obra no local de trabalho, a fim de realizar os serviços contratados.

d) Descrição da solução 4: A solução 4 considera a utilização de mão-de-obra própria para a realização dos serviços, considerando os empregados efetivos e comissionados.

e) Descrição da solução 5: A solução 5 considera a promoção de concurso público para suprir a necessidade de força de trabalho.

f) Descrição da solução 6: A solução 6 consiste na realização de Processo Seletivo Externo que consiste na seleção de servidores ou empregados públicos para compor a força de trabalho da Infra S.A.

Tabela 3 - Questionário de requisitos

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução permite o acompanhamento simultâneo pela Infra S.A. do desenvolvimento dos produtos, a interação e a troca de experiência entre os envolvidos (demandantes, gerências, gestores, fiscalizações, projetistas e analistas)?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
É possível obter desconto na contratação em relação ao valor referencial?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
Há possibilidade de adequação imediata da quantidade de produtos a serem elaborados de acordo com as demandas do setor e a critério da contratante?	Solução 1			x
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
As demandas previstas no escopo do contrato serão repassadas sem a necessidade de aceitação prévia da contratada?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
Há possibilidade de repassar demandas sem a obrigatoriedade de elaborar uma Ordem de Serviço para todo e qualquer trabalho a ser solicitado?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
Há possibilidade de incluir na contratação a exigência de transferência de conhecimento para os empregados efetivos da Infra S.A., mediante a obrigatoriedade de compartilhar conhecimento durante a realização dos serviços e em horários específicos predeterminados?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
Há a possibilidade de estabelecer metas de quantidade mínima de serviço que podem ou devem ser solicitados em função da demanda existente no setor?	Solução 1			x
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução 5			x
	Solução 6			x
Há impossibilidade de recusa de serviços considerados estratégicos, urgentes, prioritários ou essenciais ao setor?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução 5			x
	Solução 6			x
É possível exigir contratações de profissionais para atender determinada demanda?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
É possível exigir a manutenção de equipe mínima habilitada para a execução dos serviços?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x
Há possibilidade de realizar desconto na medição vinculado à avaliação dos resultados da contratada?	Solução 1			x
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4			x
	Solução 5			x
É possível monitorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução 5	x		
	Solução 6	x		

3.1.4. Registra-se na Tabela 4 os resultados relativos às respostas do questionário acima, o qual teve como objetivo apoiar na análise comparativa das alternativas possíveis à solução da necessidade da contratação que será objeto do Projeto Básico:

Tabela 4 - Resultados da análise comparativa de soluções para atendimento das demandas

Solução	Quantidade de aspectos favoráveis
1 - Contratação por credenciamento	01
2 - Contratação por produto	12
3 - Contratação por posto de trabalho	12
4 - Utilizar equipe própria	03
5 – Concurso Público	01
6 – Processo Seletivo Externo	01

3.1.5. Em sequência, apresentamos análise comparativa de prós e contras de cada uma das soluções identificadas, conforme disposto na Tabela 5:

Tabela 5 - Resultados da análise comparativa de soluções para atendimento das demandas

Solução	Prós	Contras	Viabilidade
1 - Contratação por credenciamento	Permite a contratação simultânea de credenciados; Facilidade de contratação de serviços especializados de terceiros. Flexibilidade na escolha de fornecedores.	Sua concepção é ser utilizado quando não é viável a escolha de apenas um particular. para suprir os interesses da administração, decorrente da capilaridade de serviços em razão da inviabilidade de competição. Em razão da necessidade de se precificar os custos de forma tabelada, não existe a fase de disputa de preços, possibilitando um eventual sobrepreço. Pode ser mais caro a longo prazo. Possíveis limitações de recursos internos.	Não, por não se enquadrar no objeto a ser contratado.
2 - Contratação por produto	Especificação clara do que está sendo adquirido. Pagamento com base em entregas concretas Dimensionamento da equipe conforme necessidade. Fiscalização administrativa mais simplificada Custos de treinamento e desenvolvimento da equipe por conta da Contratada. Transferência de conhecimento técnico e de estrutura ao final do projeto.	Pode ser difícil prever os custos totais. Dificuldade do dimensionamento exato da equipe por produto. Menos flexibilidade para fazer mudanças no escopo. Fiscalização técnica mais complexa.	Sim
3 - Contratação por posto de trabalho	O Contratante define o quantitativo de profissionais necessários conforme sua necessidade. Gestão centralizada pelo cliente. Fiscalização técnica simplificada.	Risco de pagamento por posições para execução de atividades estranhas ao objeto contratado. Quando o número de demandas aumenta, pode haver uma demora na contratação de profissionais e nas entregas. Risco de ociosidade da equipe em caso de redução de demanda. Pagamento independe da produtividade. Fiscalização administrativa complexa.	Não, visto que a contratação por posto de trabalho é uma medida excepcional, conforme prevê a RESOLUÇÃO DIREX Nº 004, DE 02 DE JULHO DE 2020, bem como em razão do impedimento de terceirização de atividade finalística, conforme §4, art. 4, do Decreto nº 9.507/18.
4 - Utilizar equipe própria	Controle total sobre a equipe. Retenção de conhecimento. Maior flexibilidade para fazer mudanças no escopo.	Custos de treinamento e desenvolvimento da equipe. Necessidade de identificação de perfis adequados e especializados para desenvolver as demandas no quadro efetivo. Investimento próprio em sistemas e demais insumos.	Não há mecanismos identificados para aumento da produtividade da equipe alocada e, portanto, a atuação da equipe existente atinge o limite, não havendo

Solução	Prós	Contras	Viabilidade
		<p>Possíveis limitações de recursos internos.</p> <p>Risco de ociosidade da equipe em caso de redução de demanda.</p> <p>Pagamento independe da produtividade de forma perene.</p> <p>Necessidade de aquisição de equipamentos e instrumentos técnicos diversos.</p>	<p>possibilidade de abarcar todas novas demandas objeto da proposição de contratação.</p>
5 – Concurso Público	Seleção baseada em critérios de objetivos e igualdade de oportunidades.	<p>Rigidez nas regras de contratação e demissão.</p> <p>Longo prazo para seleção e alocação dos profissionais.</p> <p>Risco de não alocação de especialistas para atender as demandas em curto espaço de tempo.</p> <p>Risco de ociosidade da equipe em caso de redução de demanda.</p> <p>Pagamento independe da produtividade de forma perene.</p>	<p>A despeito das soluções apresentadas se destinarem ao atendimento de uma demanda temporária (e o concurso público ser uma solução continuada), se ressalta que não há solicitação e nem autorização para realização de certame público, e a consecução dessa alternativa não estaria adequada a temporalidade necessária para entrega da demanda objeto da proposição de contratação.</p>
6 – Processo Seletivo Externo	<p>Possibilidade de recrutar talentos externos</p> <p>Maior agilidade na contratação em comparação com concursos públicos.</p>	<p>Risco de rotatividade dos talentos, perdendo qualidade e produtividade nas entregas.</p> <p>Risco de desinteresse pelas vagas ofertadas.</p> <p>Necessidade de disponibilidade de cargos comissionados para ser atrativo ao processo de chamamento.</p> <p>Dificuldade de enquadramento de perfis especializados às vagas ofertadas.</p>	<p>Alternativa tem sido buscada no âmbito da INFRA S.A., mas a movimentação depende de fatores que não estão sob a governabilidade da empresa e, após três editais de movimentação para composição de força de trabalho (IN nº 70/2022), não se conseguiu nenhum servidor ou empregado público para incremento da força de trabalho disponível. Ademais, ressalta-se a dificuldade em selecionar perfis especializados no quadro da Administração aderente às vagas ofertadas.</p>

3.1.6. Percebe-se que os pontos positivos da contratação do Assessoramento por Produto se sobrepueram ao da contratação por posto de trabalho. Somado a esses resultados, registra-se que existem contratações similares por outros órgãos da Administração Pública que contam com a participação ampla do mercado, demonstrando a possibilidade de competitividade e de viabilidade da presente demanda. No mais, e não menos importante, considerando que o impacto financeiro é conforme a demanda, a contratação de produtos além de mais vantajosa financeiramente é a tecnicamente mais viável.

3.1.7. Portanto, avalia-se que a **“Solução 2 - Contratação por produto”** se enquadra na necessidade atual da Infra pelo caráter de temporalidade e custo-benefício, restando única opção considerada viável, uma vez que pelas análises qualitativas e de pertinência ao caso concreto, todas as demais foram consideradas inviáveis, independente de seus custos.

3.1.8. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS, SE FOR O CASO

3.1.8.1. Tendo em vista o resultado da análise dos aspectos favoráveis para cada solução estudada, entende-se como inviáveis as soluções 1, 3, 4, 5 e 6.

3.1.8.2. De um lado temos que a contratação por credenciamento somente apresentou 1 (um) ponto favorável, qual seja a possibilidade de monitoramento da eficiência e qualidade dos serviços, também presente em todas as outras soluções estudadas.

3.1.8.3. Em relação à contratação por posto de trabalho, solução 3, entende-se que deve ser adotada apenas em casos excepcionais, conforme o disposto na Resolução DIREX Nº 004, de 02 de julho de 2020. Ademais, relevante transcrever trechos da manifestação exarada pela Procuradoria Jurídica da Infra S.A., por meio do Parecer nº 355/2021/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (SEI nº [4964337](#)), acostado nos autos que resultou na contratação nº 05/2022.

“61. O Acórdão 84/2020 do TCU, que analisou os contratos de supervisão e gerenciamento de obras do DNIT, constatou os seguintes pontos centrais que devem ser evitadas pela Administração:

“i) termos de referência amplos e vagos, com ausência de critérios técnicos e objetivos para definir e dimensionar equipes;

ii) **ritmo de trabalho da engenharia consultiva em descompasso com o ritmo do contrato principal;**

iii) termo aditivos com acréscimos muito superiores ao limite legal de 25%;

iv) **necessidade de adoção de modelo de remuneração mais eficiente que o “homem-hora”, tal como o pagamento atrelado aos serviços efetivamente prestados e aos**

resultados alcançados, previamente definidos e com níveis esperados de qualidade.””

3.1.8.4. Acerca da necessidade de adoção de critério de pagamento mais eficiente, substituindo o modelo então utilizado nos contratos de supervisão (“homem-hora” ou “homem-mês”) para o modelo de pagamento atrelado aos serviços efetivamente prestados e aos resultados alcançados, o TCU fundamentou esta alteração como meio de evitar que a simples disponibilização de recursos humanos e materiais nos contratos de supervisão gerem a ineficiência e a improdutividade desses contratos. Especialmente porque com frequência a Administração não possuía um dimensionamento preciso das equipes de serviço, gerando distorções e custos desnecessários. Nesse aspecto, as contratações pretendidas pela Administração devem atender ao que preceitua o TCU ou, não sendo o caso, adéque-o aos moldes do citado julgado.

3.1.8.5. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação por posto de trabalho não deve ser adotada.

3.1.8.6. A utilização de equipe própria, solução 4, se torna inadequada, tanto pela quantidade insuficiente de profissionais para fazer frente às demandas de todos os empreendimentos, quanto pela ausência, nos quadros da Estatal, de especialistas em temas específicos, exigíveis em atividades multidisciplinares realizadas nos locais das frentes de serviços. Ademais, a solução incorre em custos de treinamento e desenvolvimento da equipe e na necessidade de aquisição ou locação de equipamentos e instrumentos técnicos diversos necessários à execução dos trabalhos.

3.1.8.7. No que tange à realização de concurso público, solução 5, considerando que para a INFRA S.A ainda não há sequer previsão e/ou autorização, entende-se que a solução não atende à necessidade em curto prazo.

3.1.8.8. Por fim, ressalta-se que a SUGAT realizou recentemente, com apoio da SUGEP, procedimento de chamamento externo, solução 6, que resultou na seleção de 11 candidatos. Em que pese o excelente resultado, importante ressaltar que até o presente momento os órgãos de origem negaram a cessão dos servidores/empregados selecionados. Ademais, mesmo considerando que todos os 11 candidatos sejam alocados à SUGAT, ainda assim a unidade careceria de especialistas em temas específicos, necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades.

3.1.9. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

3.1.9.1. As soluções identificadas e consideradas inviáveis foram registradas e justificadas no item 3, dispensando-se a avaliação de seus custos, visto que, devido às suas características qualitativas, ainda que as soluções detenham menores custos, essas não atendem a necessidade e o interesse da Administração preemente. Sendo assim, restou-se viável apenas a solução 2, qual seja a contratação por produto, que teve seus custos estimados, os quais estão detalhados no item 6.

3.1.10. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

3.1.10.1. Para fins de cálculo dos custos totais foram considerados os quantitativos totais de Produtos da Tabela 8, conforme composições de custos constantes do documento SEI nº [8236225](#), elaboradas a partir da Tabela de Consultoria do DNIT (ref. janeiro/2024).

3.2. Da necessidade de audiência e/ou consulta pública:

3.2.1. Não se verifica, para o presente pleito, a necessidade de realização de audiência e/ou consulta pública, tendo em vista as características e o escopo da contratação abarcarem os elementos essenciais das especificações do objeto e conferirem adequação e exequibilidade da solução ora apresentada, a qual já vem sendo praticada no âmbito desta estatal, em atenção à alínea "b" do inciso III do artigo 7º da Resolução Normativa Nº 9/2023/DIREX/INFRA, Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD.

3.3. Da possibilidade de compra, locação ou do acesso a bens:

3.3.1. Não é o caso de compra, locação ou do acesso a bens, previstos na alínea "c", inciso III do artigo 7º da mencionada Resolução Normativa, para que sejam avaliados os custos e os benefícios dessas opções.

3.4. Das opções logísticas:

3.4.1. Assim como, também, não se vislumbra a escolha de alternativas logísticas menos onerosas à empresa, tais como chamamentos públicos de doação e permutas, conforme preconizado pela alínea "d" do inciso III do artigo 7º da Resolução retromencionada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Em análise a outras contratações, pode-se verificar que as soluções adotadas são semelhantes à que ora se propõe. Como exemplo, pode-se mencionar o procedimento licitatório conduzido pela INFRA S.A. no âmbito do processo administrativo 51402.238496/2019-19 que culminou na celebração do contrato nº 20/2021, cujo objeto é semelhante ao deste estudo, qual seja a prestação de serviços de desapropriação, monitoramento e gestão fundiária. Ressalta-se que as lições aprendidas decorrentes da mencionada contratação servirão de base de aprimoramento e melhoraria para o delineamento do escopo do presente estudo técnico.

4.2. Cabe apontar ainda que, guardadas as devidas proporções e particularidades envolvendo o presente caso, também se constata a adoção de solução semelhante em contratações realizadas por outros órgãos. Nesse sentido, podem ser citadas as licitações promovidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por meio dos Pregões Eletrônicos nº 0385/2020-23 e nº 304/2017.

4.3. Dessa maneira, considerando os serviços necessários e as contratações pretéritas realizadas tanto pela INFRA S.A., assim como por outros órgãos da Administração Pública, entende-se que a solução proposta é adequada, ao tempo em que a contratação dos serviços por meio de produtos atende às recentes orientações dos órgãos de controle.

4.4. Portanto, a solução adotada para atendimento do objeto da licitação é a contratação de serviços que deverão ser materializados em PRODUTOS, os quais deverão ser elaborados em conformidade com as descrições constantes deste documento e seus anexos. Tal solução é pautada em resultados a serem atingidos por serviços efetivamente prestados e permitirá, de forma objetiva, a validação das entregas feitas pela CONTRATADA e o atendimento dos critérios de medição e pagamento.

4.5. Ademais, verifica-se que a contratação por produtos é o resultado do aprimoramento dos mecanismos de governança na modelagem de processos e gerenciamento de programas e empreendimentos no âmbito das contratações de obras e serviços. Desta forma, evita-se a mera locação de mão de obra ou pagamentos por postos de serviço ou horas trabalhadas, modelo que poderia ensejar a manutenção de recursos ociosos, dado a ocasionalidade de alguns serviços e o descompasso com as etapas do empreendimento.

4.6. Todos os produtos deverão ser iniciados após emissão de ordem de serviço específica, a qual poderá abranger uma ou mais unidades dos mesmos produtos.

4.7. Em conformidade com o regime de execução do contrato, pautado em empreitada por preço unitário, as quantidades dos produtos relacionadas na Tabela 8 são estimativas baseadas em dados disponíveis e em estudos de demandas dos empreendimentos planejados, porém, a demanda para execução de todos os quantitativos estimados, não é obrigatória por parte da CONTRATANTE.

4.8. Para a execução dos produtos constantes da Tabela 6, a ordem de serviço será acompanhada de Plano de Trabalho constando as diretrizes e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, conforme as exigências de cada produto, Anexo I-F - MODELO DE PLANO DE TRABALHO ([8236232](#)).

4.9. Cada Plano de Trabalho conterà o cronograma físico-financeiro que balizará as medições do produto. O Plano de Trabalho poderá ser revisado e reavaliado pelas partes para adequação ao desenvolvimento efetivo dos produtos.

Tabela 6 - Produtos que demandam a apresentação de plano de trabalho

Grupo	Código	Descrição
Grupo 1 (DESP)	Produto 1.1 (DESP-1)	Relatório de cadastro documental e socioeconômico

	Produto 1.2 (DESP-2)	Relatório de análise de interferência e transposição da faixa de domínio
	Produto 1.3 (DESP-3)	Laudo de avaliação de bens e/ou benfeitorias
	Produto 1.4 (DESP-4)	Laudo de avaliação de bens e/ou benfeitorias específico
	Produto 1.5 (DESP-5)	Relatório de análise de conformidade processual
	Produto 1.6 (DESP-6)	Traslado de escritura pública ou de acordo administrativo
	Produto 1.7 (DESP-7)	Certidão de registro imobiliário
	Produto 1.8 (DESP-8)	Projeto de Declaração de Utilidade Pública – DUP
Grupo 3 (DIAG)	Produto 3.1 (DIAG-1)	Levantamento aerofotogramétrico
	Produto 3.2 (DIAG-2)	Relatório genérico de valores - RGV
	Produto 3.5 (DIAG-5)	Diagnóstico para reassentamento
Grupo 4 (GETE)	Produto 4.1 (GETE-1)	Gestão territorial - tratamento de invasões, ocorrências e interferências
	Produto 4.2 (GETE-2)	Vistoria individual de áreas
	Produto 4.3 (GETE-3)	Recomposição de cerca
	Produto 4.4 (GETE-4)	Remoção de cerca
	Produto 4.5 (GETE-5)	Demolição mecânica de construções
	Produto 4.6 (GETE-6)	Transporte de material
Grupo 5 (PERI)	Produto 5.3 (PERI-3)	Relatório de assistência técnica pericial
Grupo 6 (FUND)	Produto 6.1 (FUND-1)	Levantamento topográfico específico
	Produto 6.2 (FUND-2)	Implantação e monografia de marcos georreferenciados
	Produto 6.3 (FUND-3)	Certificação de georreferenciamento de imóvel rural
	Produto 6.4 (FUND-4)	Cadastro Ambiental Rural (CAR)
Grupo 7 (PROD)	Produto 7.5 (PROD-5)	Produção avulsa Tipo V - mutirão judicial
	Produto 7.8 (PROD-8)	Produção avulsa Tipo VIII - Diária de veículo tipo van furgão

Fonte: GEDAF/SUGAT/2024

4.10. As equipes responsáveis pela elaboração dos produtos 2.1, 2.2 e 2.3 – Boletim técnico-gerencial fundiário – BTG, respectivamente de códigos GERC-1, GERC-2 e GERC-3 (Veja Tabela 8 - Quantitativos estimados de Produtos), deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sempre que solicitada, para desenvolver atividades e/ou participar de reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE, em Brasília, objetivando alinhamentos durante as execuções das atividades, apresentação dos trabalhos realizados e transferência de conhecimento para os empregados da CONTRATANTE.

4.11. Parte das equipes que comporão os produtos citados no item anterior, também deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, conforme interesse da CONTRATANTE, em um dos canteiros das obras de sua responsabilidade, com vistas a apoiar as equipes de campo da SUGAT nas atividades de supervisão das atividades fundiárias.

4.12. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, o Coordenador Técnico previsto no orçamento referencial de cada Boletim técnico-gerencial fundiário (GERC-1, GERC-2 e GERC-3) para desenvolver atividades pontuais e/ou participar de reuniões presenciais na sede da Infra S.A., em Brasília.

4.13. Essa opção considera o melhor gerenciamento das atividades frente à necessidade de atendimento as demandas da SUGAT. Além disso, justifica-se pela necessidade de reuniões para apresentação inicial das demandas ("kick off"), alinhamentos durante as execuções das atividades, apresentação dos trabalhos realizados e transferência de conhecimento para os empregados da Infra S.A.

4.14. A CONTRATADA deverá implantar e manter escritórios nos empreendimentos que tiverem ordem de serviço para entregas dos Produtos 2.1 e 2.2 (códigos GERC-1 e GERC-2), devidamente aparelhados com os recursos necessários à realização dos serviços contratados. Obrigatoriamente, os imóveis deverão estar devidamente dimensionados e estrategicamente localizados e dispor de efetivo técnico e administrativo, veículos, aparelhamento administrativo, alimentação, telefonia, internet, equipamentos de proteção individual etc., de forma a atender, a contento, a demanda dos serviços previstos.

4.15. Tal exigência é pertinente na medida em que atividades vinculadas aos produtos 2.1 e 2.2 (GERC-1 e GERC-2) requerem apoio "in loco" de parte da equipe da contratada. Além disso, a disponibilidade de instalações físicas estrategicamente localizadas nos empreendimentos, visa garantir o atendimento aos requisitos do Programa de Assistência à População Atingida, constante do Plano Básico Ambiental - PBA do empreendimento. Cabe ressaltar que os custos atrelados a tal exigência foram incluídos no orçamento referencial dos referidos produtos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. A fim de caracterizar e embasar a estimativa da quantidade de demandas, serão apresentados a seguir números relativos às principais atividades fundiárias em andamento e previstas no âmbito dos empreendimentos da carteira da INFRA S.A., a cargo da SUGAT. Tais números refletem a situação dos dois principais eixos de atuação desta Superintendência no âmbito da gestão fundiária, ou seja, aquisição e manutenção da posse das áreas dos empreendimentos:

Tabela 7 - Números referentes às principais atividades fundiárias por empreendimento

Situação	Empreendimento (trecho)	Extensão aproximada (km)	Desapropriações em andamento (processos)	Novas desapropriações (processos)	Ações possessórias em andamento	Demanda atual de registros imobiliário
Em andamento	FIOL II (5F, 6F e 7F)	481	423	134	1	231
	FICO I	366	165	58	-	48
Subconcedido	FNS	2.260	262	-	187	-
Projetado	FNT (SPS-01 a SPS-07)	402	109	69	-	1.675

	FNT (SPS-08 e SPS-09)	142	-	591	-	-
Números totais		3.651	959	852	188	1.954

Fonte: GEDAF/SUGAT/2024

5.2. Importa mencionar que nem todas as áreas desapropriadas pela INFRA S.A., para a construção da Ferrovia Norte-Sul, foram objeto das subconcessões. No trecho subconcedido à RUMO MALHA CENTRAL S.A., permanecem sob responsabilidade da INFRA as áreas dos pátios intermodais e terminais, conforme se depreende dos esclarecimentos prestados pela Comissão de Outorga da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por meio da Ata de Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, às páginas 91, 190 e 191, na qual aquela Agência assevera que estes não fazem da subconcessão objeto da Concorrência Internacional nº 002/2018. Os mesmos termos se aplicam ao trecho da FNS subconcedido à Ferrovia Norte Sul S/A (VLI).

5.3. Além dessas áreas citadas, restam ainda aquelas que foram desapropriadas, mas não utilizadas para a implantação da ferrovia em virtude de alterações no projeto construtivo. Tais áreas demandam monitoramento constante, além de outras ações por parte da SUGAT, a fim de assegurar a manutenção da posse e a destinação desses bens para outra finalidade, em acordo com o §6º, art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41. Nesse sentido, primordial se faz a fiscalização dessas áreas, a remoção de eventuais ocupações não autorizadas, além da manifestação técnica desta Superintendência em pedidos de conferência de respeito de limites para certificação de georreferenciamento de imóveis confrontantes.

5.4. Importa frisar a existência de processos de desapropriação relativos à FNS ainda em trâmite na Justiça Federal, bem como de ações possessórias, conforme demonstrados na Tabela 7, os quais requerem atuação regular e contínua da área técnica em apoio à Procuradoria Jurídica desta Estatal. De outro lado, há iniciativas com vistas à destinação das áreas remanescentes por meio de alienação a terceiros, situação que poderá requerer da SUGAT a elaboração de laudos de avaliação mercadológica, além de outros produtos, cuja execução depende da consultoria técnica especializada que se pretende contratar.

5.5. Constam dos registros desta SUGAT, aproximadamente, 658 áreas vinculadas à FNS que permanecem sob responsabilidade da INFRA S.A., consideradas também as áreas dos pátios multimodais.

5.6. A partir de diagnóstico interno, foram concebidos produtos técnicos cujo escopo (Anexo 1 - ETP, SEI [8236157](#)) tem por objetivo suportar à SUGAT no atendimento das demandas de forma eficiente e oportuna, sempre observando o interesse e a necessidade da Administração. Os quantitativos de cada produto foram dimensionados com base nas reais demandas dos empreendimentos e em premissas técnicas, séries históricas de atividades similares e produtividades observadas pela SUGAT. As memórias de cálculo relativas aos quantitativos de cada produto constam do documento Anexo 3 - ETP - MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES E CUSTOS ([8236170](#)). A tabela a seguir traz os quantitativos de produtos levantados para compor o objeto da contratação do presente estudo técnico:

Tabela 8 - Quantitativos estimados de Produtos

Item	Descrição Produto	Código	Unidade	Quantidade Total
Grupo 1	Desapropriação, ocupação temporária e servidão administrativa	DESP	-	-
Produto 1.1	Relatório de cadastro documental e socioeconômico	DESP-1	Unidade	792
Produto 1.2	Relatório de análise de impacto e transposição da faixa de domínio	DESP-2	Unidade	651
Produto 1.3	Laudos de avaliação de bens e/ou benfeitorias	DESP-3	Unidade	802
Produto 1.4	Laudos de avaliação de bens e/ou benfeitorias específico	DESP-4	Unidade	16
Produto 1.5	Parecer de análise de conformidade processual	DESP-5	Unidade	802
Produto 1.6	Traslado de escritura ou de acordo administrativo	DESP-6	Unidade	474
Produto 1.7	Certidão de registro imobiliário	DESP-7	Unidade	2.961
Produto 1.8	Projeto de Declaração de Utilidade Pública - DUP	DESP-8	Unidade	4
Grupo 2	Gerenciamento do Objeto Contratual	GERC	-	-
Produto 2.1	Boletim técnico-gerencial fundiário - BTG Tipo 1	GERC-1	Unidade	30
Produto 2.2	Boletim técnico-gerencial fundiário - BTG Tipo 2	GERC-2	Unidade	66
Produto 2.3	Boletim técnico-gerencial fundiário - BTG Tipo 3	GERC-3	Unidade	48
Produto 2.4	Relatório de controle e sistemas gerenciais	GERC-4	Unidade	76
Produto 2.5	Relatório e gestão do patrimônio imobiliário	GERC-5	Unidade	24
Produto 2.6	Relatório de Plano Básico Ambiental - PBA/IBAMA	GERC-6	Unidade	21
Produto 2.7	Relatório final da gestão fundiária - RFGF	GERC-7	Unidade	4
Grupo 3	Diagnóstico Fundiário	DIAG	-	-
Produto 3.1	Levantamento aerofotogramétrico	DIAG-1	Hectare	94.972
Produto 3.2	Relatório genérico de valores - RGV	DIAG-2	Unidade	11
Produto 3.3	Relatório assistencial	DIAG-3	Unidade	170
Produto 3.4	Laudos técnicos de vistoria cautelar	DIAG-4	Unidade	72
Produto 3.5	Diagnóstico para reassentamento	DIAG-5	Unidade	2
Grupo 4	Gestão Territorial	GETE	-	-
Produto 4.1	Gestão territorial - tratamento de invasões, ocorrências e interferências	GETE-1	Hectare	158.726
Produto 4.2	Vistoria individual de áreas	GETE-2	Unidade	3.192
Produto 4.3	Recomposição de cerca	GETE-3	Metro	105.514
Produto 4.4	Remoção de cerca	GETE-4	Metro	195.996
Produto 4.5	Demolição mecânica de construções	GETE-5	m²	7.295
Produto 4.6	Transporte de material	GETE-6	Tkm	7.722
Grupo 5	Atividades Periciais	PERI	-	-

Produto 5.1	Parecer de análise de designação pericial e elaboração de quesitos	PERI-1	Unidade	633
Produto 5.2	Parecer de análise de proposta de honorários periciais	PERI-2	Unidade	633
Produto 5.3	Relatório de assistência técnica pericial	PERI-3	Unidade	633
Produto 5.4	Parecer de análise de laudo pericial	PERI-4	Unidade	633
Produto 5.5	Parecer complementar	PERI-5	Unidade	633
Grupo 6	Regularização Fundiária Dominial	FUND	-	-
Produto 6.1	Levantamento topográfico	FUND-1	Unidade	63
Produto 6.2	Implantação e monografia de marcos georreferenciados	FUND-2	Unidade	2.126
Produto 6.3	Certificação de georreferenciamento de imóvel rural	FUND-3	Unidade	425
Produto 6.4	Cadastro Ambiental Rural (CAR)	FUND-4	Unidade	425
Grupo 7	Produção avulsa – atividades e diligências técnicas e paralegais	PROD	-	-
Produto 7.1	Produção avulsa Tipo I - peças técnicas	PROD-1	Unidade	379
Produto 7.2	Produção avulsa Tipo II - documentos técnicos	PROD-2	Unidade	114
Produto 7.3	Produção avulsa Tipo III - serviços paralegais de complexidade 1	PROD-3	Unidade	108
Produto 7.4	Produção avulsa Tipo IV - serviços paralegais de complexidade 2	PROD-4	Unidade	2.119
Produto 7.5	Produção avulsa Tipo V - mutirão judicial	PROD-5	Unidade	9
Produto 7.6	Produção avulsa Tipo VI - diligência 1 - técnica	PROD-6	Unidade	400
Produto 7.7	Produção avulsa Tipo VII - diligência 2 - jurídica	PROD-7	Unidade	48
Produto 7.8	Produção avulsa Tipo VIII - Diária de veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW, com motorista	PROD-8	Unidade	45

Fonte: GEDAF/SUGAT/2024

5.7. Em que pese o levantamento dos quantitativos ter sido realizado considerando os empreendimentos em separado, não há essa segregação quando da execução dos serviços, exceto nos casos a serem especificados no Projeto Básico - PB. Dessa forma, não havendo disposição em contrário, o quantitativo dimensionado poderá ser empregado em qualquer empreendimento sob responsabilidade da INFRA S.A., seja por meio de determinação do Governo Federal, seja por meio de contrato comercial de prestação de serviços técnicos.

5.8. Importante destacar, no entanto, que a variação e execução da quantidade de produtos estimada está diretamente atrelada ao ritmo de implementação da carteira de obras públicas e dos termos dos possíveis contratos de subconcessões. Decisões, estas, que extrapolam as competências da SUGAT e eleva o grau de imprevisibilidade quanto à execução dos quantitativos inicialmente estimados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação, constante da Tabela 9, foi levantada a partir da Tabela de Preços de Consultoria disponibilizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) do mês de janeiro de 2024, com base nos preços unitários referenciais e memórias de cálculos elaborados pela SUGAT:

Tabela 9 - Estimativa de custos da contratação

Item	Descrição Produto	Código	Unidade	Quantidade Total	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
Grupo 1	Desapropriação, ocupação temporária e servidão administrativa	DESP	-	-	-	R\$ 11.635.055,83
Produto 1.1	Relatório de cadastro documental e socioeconômico	DESP-1	Unidade	792	3.162,34	2.504.573,28
Produto 1.2	Relatório de análise de impacto e transposição da faixa de domínio	DESP-2	Unidade	651	1.881,64	1.225.463,30
Produto 1.3	Laudo de avaliação de bens e/ou benfeitorias	DESP-3	Unidade	802	5.778,59	4.634.429,18
Produto 1.4	Laudo de avaliação de bens e/ou benfeitorias específico	DESP-4	Unidade	16	18.804,33	300.869,28
Produto 1.5	Relatório de análise de conformidade processual	DESP-5	Unidade	802	1.060,55	850.561,10
Produto 1.6	Traslado de escritura ou de acordo administrativo	DESP-6	Unidade	474	1.075,66	509.590,18
Produto 1.7	Certidão de registro imobiliário	DESP-7	Unidade	2.961	526,42	1.558.501,43
Produto 1.8	Projeto de Declaração de Utilidade Pública - DUP	DESP-8	Unidade	4	12.767,02	51.068,08
Grupo 2	Gerenciamento do Objeto Contratual	GERC	-	-	-	R\$ 10.823.467,89
Produto 2.1	Boletim técnico-gerencial fundiário - BTG Tipo 1	GERC-1	Unidade	30	87.540,68	2.626.220,40
Produto 2.2	Boletim técnico-gerencial fundiário - BTG Tipo 2	GERC-2	Unidade	66	69.320,75	4.575.169,50
Produto 2.3	Boletim técnico-gerencial fundiário - BTG Tipo 3	GERC-3	Unidade	48	30.297,18	1.454.264,64
Produto 2.4	Relatório de controle e sistemas gerenciais	GERC-4	Unidade	76	19.474,68	1.480.075,68
Produto 2.5	Relatório e gestão do patrimônio imobiliário	GERC-5	Unidade	24	14.995,63	359.895,12
Produto 2.6	Relatório de Plano Básico Ambiental - PBA/IBAMA	GERC-6	Unidade	21	8.854,15	185.937,15
Produto 2.7	Relatório final da gestão fundiária - RFGF	GERC-7	Unidade	4	35.476,35	141.905,40
Grupo 3	Diagnóstico Fundiário	DIAG	-	-	-	R\$ 4.618.870,65
Produto 3.1	Levantamento aerofotogramétrico	DIAG-1	Hectare	94.972	17,33	1.645.711,45
Produto 3.2	Relatório genérico de valores - RGV	DIAG-2	Unidade	11	169.686,89	1.866.555,79
Produto 3.3	Relatório assistencial	DIAG-3	Unidade	170	2.605,56	442.701,28

Produto 3.4	Laudo técnico de vistoria cautelar	DIAG-4	Unidade	72	3.200,11	228.962,73
Produto 3.5	Diagnóstico para reassentamento	DIAG-5	Unidade	2	217.469,70	434.939,40
Grupo 4	Gestão Territorial	GETE	-	-	-	R\$ 7.806.452,64
Produto 4.1	Gestão territorial - tratamento de invasões, ocorrências e interferências	GETE-1	Hectare	158.726	9,86	1.565.042,94
Produto 4.2	Vistoria individual de áreas	GETE-2	Unidade	3.192	533,60	1.703.251,20
Produto 4.3	Recomposição de cerca	GETE-3	Metro	105.514	37,29	3.934.617,06
Produto 4.4	Remoção de cerca	GETE-4	Metro	195.996	2,27	444.204,77
Produto 4.5	Demolição mecânica de construções	GETE-5	m²	7.295	20,16	147.058,33
Produto 4.6	Transporte de material	GETE-6	Tkm	7.722	1,59	12.278,35
Grupo 5	Atividades Periciais	PERI	-	-	-	R\$ 6.061.565,52
Produto 5.1	Parecer de análise de designação pericial e elaboração de quesitos	PERI-1	Unidade	633	1.558,57	987.222,54
Produto 5.2	Parecer de análise de proposta de honorários periciais	PERI-2	Unidade	633	779,29	493.614,44
Produto 5.3	Relatório de assistência técnica pericial	PERI-3	Unidade	633	3.335,36	2.112.669,03
Produto 5.4	Parecer de análise de laudo pericial	PERI-4	Unidade	633	2.337,86	1.480.836,97
Produto 5.5	Parecer complementar	PERI-5	Unidade	633	1.558,57	987.222,54
Grupo 6	Regularização Fundiária Dominial	FUND	-	-	-	R\$ 3.526.046,28
Produto 6.1	Levantamento topográfico	FUND-1	Unidade	63	2.254,75	142.819,38
Produto 6.2	Implantação e monografia de marcos georreferenciados	FUND-2	Unidade	2.126	420,89	894.913,31
Produto 6.3	Certificação de georreferenciamento de imóvel rural	FUND-3	Unidade	425	3.801,45	1.616.559,29
Produto 6.4	Cadastro Ambiental Rural (CAR)	FUND-4	Unidade	425	2.049,99	871.754,30
Grupo 7	Produção avulsa – atividades e diligências técnicas e paralegais	PROD	-	-	-	R\$ 3.013.757,27
Produto 7.1	Produção avulsa Tipo I - peças técnicas	PROD-1	Unidade	379	345,65	130.830,73
Produto 7.2	Produção avulsa Tipo II - documentos técnicos	PROD-2	Unidade	114	1.503,15	170.685,56
Produto 7.3	Produção avulsa Tipo III - serviços paralegais de complexidade 1	PROD-3	Unidade	108	374,63	40.460,04
Produto 7.4	Produção avulsa Tipo IV - serviços paralegais de complexidade 2	PROD-4	Unidade	2.119	388,92	823.966,71
Produto 7.5	Produção avulsa Tipo V - mutirão judicial	PROD-5	Unidade	9	52.704,66	474.341,94
Produto 7.6	Produção avulsa Tipo VI - diligência 1 - técnica	PROD-6	Unidade	400	3.193,43	1.276.733,31
Produto 7.7	Produção avulsa Tipo VII - diligência 2 - jurídica	PROD-7	Unidade	48	1.546,38	74.078,33
Produto 7.8	Produção avulsa Tipo VIII - Diária de veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW, com motorista	PROD-8	Unidade	45	503,57	22.660,65
TOTAL GERAL						R\$ 47.485.216,08

Fonte: GEDAF/SUGAT/2024

6.2. Portanto, a contratação possui o valor estimado de R\$ 47.485.216,08 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Tendo em conta o inegável inter-relacionamento e a interdependência entre as atividades previstas para o desenvolvimento dos serviços, necessárias à elaboração dos Produtos, o parcelamento do objeto da presente licitação torna-se desfavorável à execução do contrato como um todo. Por outro lado, a adjudicação global do objeto a uma única proponente poderá possibilitar a diluição dos custos de mobilização e treinamento, assim como dos custos administrativos com a gestão e fiscalização dos produtos do contrato, entre outros. Ademais, o parcelamento do objeto poderia causar perda de economia de escala, que, em última análise, refletiria na qualidade dos serviços prestados, podendo impactar de forma negativa o desenvolvimento dos empreendimentos.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Atualmente a Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT conta com 1 (um) contrato de consultoria aos trabalhos de desapropriação firmado em 2021, com duração de 30 (trinta) meses (CONTRATO Nº 20/2021; SEI 4225847), o qual foi aditivado em 15/08/2023, com término previsto para 26/06/2024 (SEI 7428802). Ademais, a contratação pretende atender as necessidade de estudos, projetos e obras que estão em elaboração ou execução, por se tratar de desapropriação fundiária de trechos onde serão realizadas as obras.

8.2. Os escopos dos demais contratos vigentes no âmbito da SUGAT não se sobrepõem ao da presente contratação e não se verificam na empresa contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O principal objetivo da contratação, ora proposta, é a aquisição e disponibilização das áreas necessárias à implantação dos empreendimentos da INFRA S.A., em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da empresa, por meio serviços que deverão evidenciar a:

- execução tempestiva das desapropriações e dos demais procedimentos de aquisição fundiária sob responsabilidade da CONTRATANTE (Grupo de produtos DESP);

- b) manutenção dos dados e informações gerenciais do objeto do contrato devidamente atualizados, bem como a adequada elaboração dos documentos e execução das atividades complementares (Grupo de produto GERC);
- c) execução, dentro do planejado, e a conformidade das atividades dos produtos que compõem o diagnóstico fundiário (Grupo de produtos DIAG);
- d) eficiência das atividades de gestão territorial, com vistas a promover a disponibilidade e a regularidade jurídica e operacional dos ativos fundiários, faixas de domínio e demais áreas sob responsabilidade da CONTRATANTE (Grupo de produtos GETE);
- e) execução tempestiva e proficiente das atividades periciais, de forma a possibilitar atuação eficaz da CONTRATANTE nas ações em que é parte (Grupo de produtos PERI);
- f) proficiência dos trabalhos de regularização fundiária e atendimento aos normativos e legislações pertinentes (Grupo de produtos FUND), e;
- g) efetividade das atividades consultivas prestadas às áreas técnica e jurídica da CONTRATANTE na produção de documentações avulsas (Grupo de produtos PROD).

9.2. Desta forma, como consequência da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- I - possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estratégico desta estatal e o atendimento ao Plano de Tratamento dos Riscos Estratégicos;
- II - liberação das áreas para execução dos empreendimentos, com informações e indicadores pertinentes aos projetos em andamento ou planejados;
- III - aprimorar a gestão fundiária das obras públicas sob responsabilidade da INFRA S.A.;
- IV - proceder a gestão e o tratamento de passivos fundiários dos trechos subconcedidos;
- V - aperfeiçoar a gestão e o controle de informações, bem como otimizar a resolução de impedimentos de obras; aperfeiçoar os componentes fundiários dos projetos;
- VI - manter os selos e certificações já alcançadas pela INFRA S.A., bem como obter qualificações similares;
- VII - aprimorar a gestão e o atendimento às demandas de órgãos de controle interno e externo, bem como minimizar o risco de novos achados por meio do aperfeiçoamento de procedimentos;
- VIII - regularização das áreas adquiridas, de modo a arrolar em definitivo o patrimônio imobiliário nos ativos da INFRA S.A. ou entidades interessadas;
- IX - atualização das informações fundiárias;
- X - garantir a compatibilização da execução dos programas de desapropriação com o cronograma estabelecido para realização de obras e estudos de empreendimentos;
- XI - monitoramento da execução dos planos de ação das subconcessionárias para o saneamento de passivos fundiários vinculados aos respectivos contratos; e
- XII - prestar informações à área de patrimônio quanto à situação das áreas afetadas pela desapropriação e do quantitativo dos bens imóveis regularizados e registrados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Infra S.A. possui equipe capacitada para fiscalização dos serviços, previamente à celebração do contrato, bem como possui estrutura organizacional adequada para tais fins.

11. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Há previsão de constar no Projeto Básico, a ser desenvolvido pela SUGAT, os seguintes critérios de práticas de sustentabilidade:

- a) A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
- d) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- e) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- f) É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- g) É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- h) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- i) A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

j) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

k) A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

l) É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

11.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Projeto Básico ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Entende-se que a pretensa contratação não acarretará impactos ambientais, não sendo, portanto, aplicáveis medidas de tratamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é necessária, considerando a missão institucional da Infra S.A. e sua obrigação legal, além de existir viabilidade financeira, uma vez que a execução dos serviços está prevista na PLOA 2024 - Apresentação Referencial Monetário - Revisada (SEI nº 7066881).

13.2. O valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, será "não sigiloso", visando a transparência durante o procedimento licitatório, incentivo à disputa durante a fase de propostas e reduzir riscos de eventuais propostas inexequíveis, em conformidade com as Leis nº 13.303, de 2016 e nº 12.527, de 2011.

14. ANEXOS

Anexo 1 - ETP - Detalhamento do Escopo (SEI [8236157](#))

Anexo 2 - ETP - MODELO DE PLANO DE TRABALHO (SEI [8236232](#))

Anexo 3 - ETP - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES (SEI [8236170](#))

15. ASSINATURA

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi formada conforme composição indicada abaixo.

INTEGRANTE TÉCNICO	
(assinado eletronicamente) THIAGO FELIPE FARIAS SIAPE 1063530	(assinado eletronicamente) LUIZ FERREIRA DA SILVA SIAPE 01987697
(assinado eletronicamente) PAULO RICARDO MAESTRELO SIAPE 1988697	

16. DECISÃO MOTIVADA DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA REQUISITANTE

16.1. A escolha da solução proposta atende à necessidade da demanda de serviços de desapropriação e gestão fundiária para os empreendimentos de infraestrutura dos transportes da Infra S.A., sendo a mais vantajosa para a empresa, conforme exposto no presente estudo. Portanto, propõe-se o seguimento da elaboração do Projeto Básico visando o procedimento licitatório.

(assinado eletronicamente)
BRUNO MARQUES DOS SANTOS SILVA
Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial -
Matrícula/SIAPE: 01554615

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

17.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA
(assinado eletronicamente) ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA Diretor de Empreendimentos Matrícula/SIAPE: 1974361





Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ferreira da Silva, Engenheiro**, em 18/06/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial**, em 18/06/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Maestrello, Assessor Técnico III**, em 19/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 25/06/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8236150** e o código CRC **E36D402B**.



Referência: Processo nº 50050.001354/2022-78



SEI nº 8236150

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Criado por [nubia.mendes](#), versão 168 por [luiz.silva](#) em 18/06/2024 12:13:26.